

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE RDC Nº 002/2013.**

Trata-se de Relatório de Classificação relativo ao RDC nº 02/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para inspeção em trilhos ferroviários TR-57, fornecidos para a construção da Ferrovia Norte-Sul, no trecho entre Palmas/TO e Anápolis/GO, totalizando 847,53 km de via com trilhos já instalados e o equivalente a 51 km de via em trilhos estocados em dois pontos ao longo deste trecho**, de acordo com o Processo nº 51402.016280/2012-28.

Aos dezessete dias do mês de julho de 2013, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações em 2ª Sessão Pública com a finalidade de proceder à abertura das Propostas de Preços e Propostas Técnicas referentes às licitantes habilitadas na 1ª Fase da Licitação.

Com a abertura e análise das Propostas de Preços e depois de encerrada a fase de lances, as licitantes foram classificadas da seguinte forma, em ordem decrescente de vantajosidade:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	NPP
Prioriza Soluções Ferroviárias ME	R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)	100
CONSÓRCIO BBL/PASA	R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)	99,138

Após abertura e análise das Propostas de Preços e encerrada a fase de lances, seguiu para exame da Subcomissão Técnica, instituída pela Portaria nº 242/13, as Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes, cuja classificação com a respectiva pontuação a Comissão Permanente de Licitações **divulga**, segundo julgamento detalhado no Memorando nº 006/2013-Subcomissão Técnica de Licitação, em anexo:

SITUAÇÃO	LICITANTE	NPT
1 Classificado	Prioriza Soluções Ferroviárias ME	70,00
2 Desclassificado	CONSÓRCIO BBL/PASA	41,00

Desse modo, fica o Consórcio BBL/PASA desclassificado do certame em tela, em conformidade com o subitem 9.1.3 do Termo de Referência relativo ao Edital de RDC nº 02/2013. E por ter atendido todas as condições do instrumento convocatório, fica atribuída a seguinte Nota Final a única licitante classificada, conforme item 9 do Edital:

SITUAÇÃO	LICITANTE	NF
1 Classificado	Prioriza Soluções Ferroviárias ME	82,00

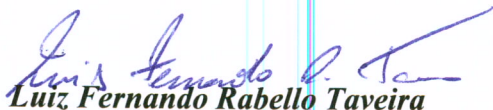
Assim, fica aberto o prazo para interposição de recurso, em conformidade com a alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 12.462/2012.

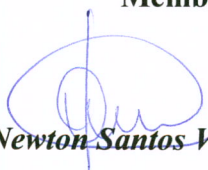
Brasília/DF, 30 de julho de 2013.


Maria Lucylla Rassi Sant'Anna
Presidente-Substituta


Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva
Membro


Rosane Marmello Muniz
Membro


Luiz Fernando Rabello Taveira
Membro


Newton Santos Vieira Júnior
Membro